

**PROCESSO Nº. 017/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o Edital do Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Presencial nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e no interior do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, foi retificado conforme especificações abaixo:

**ALTERAÇÕES:**

**1. Item 9.1.4.1:**

- **Onde se lê:** "Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitido pelo CREA/CAU da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul."
- **Leia-se:** "Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitido pelo CREA do Estado de origem ou Conselho competente, a ser apresentado na fase de contratação."

**2. Item 9.1.4.2:**

- **Onde se lê:** "Os LICITANTES deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Devendo para tanto, **apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitido pelo CREA/CAU, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Engenheiro Civil ou Arquitetura."
- **Leia-se:** Os LICITANTES deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Devendo, para tanto, apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitido pelo CREA do estado de origem ou respectivo Conselho Profissional competente, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório, com titulação adequada ao objeto do edital. **Adicionalmente, o responsável técnico apresentado deve estar em conformidade com a "Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" do ano de 2019, disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a adequação aos padrões e recomendações estabelecidas.**
- **OBS:** Este requisito será exigido apenas na fase de contratação da empresa e não mais na fase de habilitação.

**3.** O item **9.1.4.3.1** e a **letra "a" do item 9.1.4.4** foram suprimidos do edital e encontram-se rasurados para indicar a sua remoção, **mantendo-se os textos não rasurados.**

~~**9.1.4.3.1.**— Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;~~

**9.1.4.4.** O(s) LICITANTE(S) deverão ainda **comprovar ter executado anteriormente** serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, pertinentes em características com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 3 mil habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

~~a) O atestado acima mencionado que comprove a especialização e capacitação nos serviços listados em nome do(s) LICITANTE(S) somente serão aceito(s) se estiverem acervado(s) no respectivo Conselho acompanhados da(s) competente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devidamente habilitado(s).~~

**b)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **resíduos orgânicos** e seletivos no centro de triagem, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

**c)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **rejeitos de resíduos** orgânicos e seletivos no destino final pelo mínimo de 12 meses, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

**d) Declaração de disponibilidade de veículo,** de Caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador, com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> e estar em boas condições de uso, de manutenção e deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso. (anexo X).

**OBS.: A Empresa contratada deverá apresentar a documentação do veículo/equipamento a ser utilizado para prestação dos serviços na data da assinatura do contrato.**

**e)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **resíduos orgânicos** e seletivos no centro de triagem, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

**f)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que **possuí local específico** de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os **rejeitos de resíduos** orgânicos e seletivos no destino final pelo mínimo de 12 meses, juntamente com a licença de operação

deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

**g) Declaração de disponibilidade de veículo**, de Caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador, com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> e estar em boas condições de uso, de manutenção e deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso. (anexo X).

**h) Quanto ao Licenciamento Ambiental** da área de transbordo e destinação final, a empresa deverá comprovar a mesma por ocasião da assinatura do contrato.

#### **4. Planilha de Valores:**

- **Ajuste do BDI:** O BDI foi ajustado para 27,21% devido à necessidade de tornar o serviço mais atrativo e cobrir custos adicionais relacionados à NR38.
- **Despesas Relacionadas à Área de Transbordo:** Inclusão de despesas relacionadas ao aumento de atividades e manutenção das instalações na área de transbordo, conforme exigências da NR38.
- **Número de Viagens Mensais:** Ajuste do número de viagens mensais de 6 para 4, considerando questões ambientais e operacionais.
- **Atualização dos Custos:** Atualização dos custos de acordo com a nova convenção coletiva e variáveis atuais.
- A planilha de valores foi atualizada e está disponível para consulta no portal de licitações do site do Município de Aratiba, pelo endereço eletrônico [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br), e também no [Portal Licitacon](#) disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na aba correspondente ao Município de Aratiba.

#### **5. Data de Abertura:**

A alteração da **data de abertura do processo licitatório para o dia 05 de agosto de 2024** ocorreu devido a uma impugnação e à necessidade de revisão da planilha de custos. Este ajuste permite que as adequações necessárias sejam realizadas com a devida atenção e precisão, garantindo que todos os aspectos financeiros do edital estejam corretos e transparentes, contribuindo assim para a integridade e eficácia do processo licitatório.

- **Nova data de abertura:** 05 de agosto de 2024 às 09:00 horas.

#### **CONFIRMAÇÕES:**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

#### **PUBLICAÇÃO:**

Este aviso de retificação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação utilizados habitualmente pelo Município.

Aratiba/RS, 16 de julho de 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal